



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 126/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO CÉSAR NEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, sistemas de monitoramento por câmeras de vídeo, que ofereçam a possibilidade de controle dos acessos às unidades.

Artigo 2º - O Sistema de monitoramento deverá prever a gravação em locais estratégicos de modo a garantir a existência de imagens que sirvam para segurança dos professores, alunos e funcionários de nossas escolas.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, em qualquer nível, de modo a assegurar o cumprimento às disposições desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 26 de dezembro de 2.005.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal